CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 493 / 2022

Senhor Presidente,

Indico a V.Exa, na Forma Regimental, ao Chefe do Executivo, um projeto de lei que "***DISPÕE SOBRE A CONÇESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO AOS CANDIDATOS QUE REALIZAREM O ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Conforme minuta em anexo.

Justificativa: A indicação se faz necessária, pois, o Enem tem sido uma ação motivadora para transformações no currículos. A importância do exame é significativa, visto que proporciona um número maior de oportunidades para jovens e adultos, abrindo uma nova guia para ingressar em importantes Universidades e Instituições de Ensino que lhes permitirão conquistar seus objetivos acadêmicos apoiando seu desenvolvimento profissional e pessoal. A concessão da isenção do pagamento da tarifa no transporte coletivo em dias de prova aos candidatos que prestam o Enem é uma forma de incentivo a esses alunos/candidatos que prestam esse importante exame.

Itabirito, 02 de Maio de 2022.

Fábio Augusto da Fonseca
Vereador

PROTOCOLO
DATA 02/05/22
RECEBIDO POR

APROVADO
EM 02/05/22
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

DISPÕE SOBRE A CONÇESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO AOS CANDIDATOS DO NOSSO MUNICÍPIO QUE REALIZAREM O ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa responsável pelo transporte público municipal fornecendo a gratuidade nas passagens de ônibus para estudantes que forem realizar o exame nacional do ensino médio (ENEM).

Art. 2º- A identificação do aluno e o aproveitamento do benefício valerão apenas para aqueles que possuírem o cartão de inscrição do ENEM.

Art. 3º- O estudante deverá apresentar ao motorista o cartão de inscrição e um documento com foto ao adentrar o transporte público.

Parágrafo único. A gratuidade valerá apenas nos seguintes dias e horários: 00:00 (meia noite) do sábado até as 22:00 de domingo, nos dois finais de semana de aplicação da prova do ENEM mediante a apresentação do cartão de inscrição e um documento com foto para o motorista.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 02 de Maio de 2022

Fábio Augusto da Fonseca
Vereador

Parágrafo único. A gratuidade valerá apenas nos seguintes dias e horários: 00:00 (meia noite) do sábado até as 22:00 de domingo, nos dois finais de semana de aplicação da prova do ENEM mediante a apresentação do cartão de inscrição e um documento com foto para o motorista.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 25 de Abril de 2022

Fábio Augusto da Fonseca
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 205 da constituição federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A concessão da isenção do pagamento da tarifa no transporte coletivo em dias de prova aos candidatos que prestam o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), é uma forma de incentivo e reconhecimento para esses alunos/candidatos que prestam esse importante exame pois o mesmo concede a obtenção de bolsas de estudo no ensino superior.

Dividido em duas provas e costumeiramente aplicado nos domingos, o exame integra o Sistema de Seleção Unificada, programa do governo federal para a classificação de candidatos em universidades públicas. Além disso, o ENEM é utilizado para a obtenção do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, como substituto ou complemento do vestibular convencional de universidades privadas e como requisito para obtenções de bolsas de estudos pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni.

Assim, fica nítida a relevância atual do ENEM para o ingresso no ensino superior, seja público ou privado, razão pela qual apresento este projeto de lei, visando garantir que os candidatos tenham total condição de chegar ao local de prova em tempo hábil.

Caso aprovada, a isenção que contemplará o transporte coletivo municipal, sendo concedida por meio de critérios aprovados pelas secretarias responsáveis do setor nos dois dias do exame.

Por todos os motivos ora expostos, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 02 de Maio de 2022

Fábio Augusto da Fonseca
Vereador